

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

1. Definição do Objeto

- 1.1 Aquisição de 500 (quinhentas) resmas de papel reprográfico cor branca, formato A4 (210X297mm), gramatura 75g/m², pacote contendo 500 folhas.
- 1.2 Os bens são caracterizados como comuns e de pronta entrega.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da Contratação

- 2.1 A aquisição visa manter os serviços da administração pública e repor o estoque do almoxarifado para evitar prejuízos às atividades municipais.
- 2.2 Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Descrição da Solução e Ciclo de Vida

- 3.1 A solução foca no suprimento imediato de material de consumo básico para assegurar a agilidade dos processos administrativos e a emissão de documentos oficiais.

4. Requisitos da Contratação

- 4.1 A aquisição é consubstanciada na necessidade da impressão de documentos nas Gerências da SMTE, bem como dos 9 postos descentralizados da SMTE (Centrais do Trabalhador, UDES e posto de São Cristóvão) sendo essencial para correspondência oficial de relatórios, contratos e outros documentos, considerando que os materiais são necessários segundo as demandas dos setores, que em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos e é fundamental para o bom funcionamento.
- 4.2 Não haverá exigência de garantia conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução

- 5.1 10 dias após a emissão do empenho e notificação.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 O material deverá ser entregue na Subsecretaria de Gestão da SMTE (SMTE/SUBG), à Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 9º andar, Ala A.
- 5.4 A contratação será realizada pelo Regime de Fornecimento Integral.

6. Modelo de Gestão do Contrato

- 6.1 Não haverá contrato, este será substituído pela nota de empenho.

7. Critérios de Medição e Pagamento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8. Seleção do Fornecedor

- 8.1 A contratação se dará por dispensa de licitação em razão de valor, conforme art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal –SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf –DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS –CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009(arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista;

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -(Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -ECD ao Sped.

8.23.5. A referida documentação quanto a Qualificação Econômico-Financeira não será exigida para MEI conforme o Código Civil em seu § 2º do art. 1.179, nos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º, bem como Art. 3º, 4º e § 1º da Lei DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1

(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativa de Valor

9.1 Será juntada posteriormente.

10. Adequação Orçamentária

10.1 Será juntada posteriormente.

11. Obrigações do Fornecedor

11.1 Entregar os itens de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência;

11.2 Substituir, por sua conta e responsabilidade, o item que apresentar defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3 Informar os dados bancários onde será realizado o pagamento;

11.4 Declarar Inteira Submissão Ao Decreto 3.221 de 18.09/81(RGCAF)e a Lei 14.133 e suas alterações.

12. Obrigações da SMTE

12.1 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas, devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização e Aceite;

12.2 Realizar a fiscalização e aceitação dos equipamentos descritos do Termo de Referência.

13. Responsável

MARCELLE SANTOS ESPINGARDA
Gerente de Infraestrutura e Logística - TE/SUBG/CAD/GIL
60/323.364-0